



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## **TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 002 DO CONTRATO Nº 016/2015**

Pelo presente instrumento de Prorrogação Contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 (estrada do Colina Tênis Clube), Centro - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada '**CONTRATANTE**' e, de outro lado a empresa **SEBRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, com sede na Rua Guanabara, nº 400 - Vila Adriana - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob nº 04.610.302/0001-32, aqui representada por **SEBASTIÃO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.767.096 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 029.609.648-29, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 115 - Bairro Bico do Pato - Cajati - SP (11.950-000), de ora em diante designada '**CONTRATADA**', que tem como justo e contratado entre si as Cláusulas abaixo:

**Cláusula Primeira.** Fica prorrogado o Contrato nº 016/2015, firmado pelas partes em 10 de março de 2015, originário do Pregão Presencial nº 007/2015, Processo nº 39550/2015, que tem por objeto a execução de serviços de roçada e capinação nas diversas Escolas Municipais de Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Departamento de Educação e Cultura, Divisão de Cultura e Cozinha Piloto do Município de Cajati - SP.

**Cláusula Segunda.** O prazo de Prorrogação é de 12 (doze) meses, a contar de 16 de março de 2017, com término em 16 de março de 2018, em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

**Cláusula Terceira.** Pelos serviços ora sumariados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 100.049,88 (cem mil, quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato nº 016/2015.

Parágrafo único. Os pagamentos serão efetuados em consonância ao disposto Cláusula Quarta do Contrato nº 016/2015.

**Cláusula Quarta.** Os Recursos Financeiros para atendimento ao objeto do presente exercício será atendido pela Dotação codificada nº:

Manutenção Seção de Ensino Fundamental - 12.361.0018.2025  
Manutenção da Seção de Educação Infantil - 12.365.0018.2027  
Manutenção da Divisão de Planejamento e Orçamento Escolar - 12.122.0018.2024  
Manutenção da Divisão de Cultura - 13.392.0018.2031  
Manutenção da Seção de Merenda Escolar - 12.306.0016.2030  
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Cláusula Quinta.** Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 016/2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## **TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 002 DO CONTRATO Nº 016/2015**

Estando as partes de pleno com o avençado, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Cajati (SP), 16 de março de 2017.

**SEBASTIÃO GOMES DA SILVA**

Sebrasil Comércio de Materiais para Construção  
Eireli - ME

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**

Prefeito do Município de Cajati - SP

**Testemunhas:**

**JOAQUIM LEITE SEVERO**

RG nº 6.757.561-4

**REGINALDO SEIJI MONMA**

RG nº 25.544.401-1